



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de março de 2025.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter a segurança de todos os cidadãos e bens de patrimônio público durante os eventos que ocorrem no município e que tenham um fluxo grande de pessoas, como eventos esportivos, eventos de datas festivas, como a Festa Junina (Arraiá), Aniversário do município, Abertura de Natal, Ano Novo, e demais eventos que possam ocorrer durante o ano.

Sendo assim, declaro que na lista abaixo estão todos os serviços necessários, sendo que foram descritos da melhor maneira possível, para que assim a Administração possa contratar serviços de qualidade. Portanto as dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar nesta Secretaria que elas serão esclarecidas.

Quanto aos valores aqui informados, declaro que foi realizado pesquisa de preços entre empresas do ramo os quais estão de acordo com o preço real de mercado. Sendo assim os serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de	HR	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



serviço de segurança desarmada, que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, identificados, legalizados e instruídos para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificado no item 3 do Termo de Referência.				
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 23.500,00

ANA PAULA BONETTI

Secretária de Administração



SANTI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

ORÇAMENTO

Orçamento para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Segurança Desarmada, para Segurança em Eventos Públicos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Item	Especificação	Qde	Unitário	Total
01	Disponibilização de profissionais seguranças de ambos os sexos, com fornecimento de bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento, sendo a quantidade de horas distribuídas por seguranças solicitados.	500 horas	R\$47,00	R\$23.500,00
VALOR TOTAL			R\$23.500,00	

Dados da empresa proponente:

Razão social: SANTI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 42.497.158/0001-69

Inscrição estadual: 90933617-14

Endereço: Rua Acre N° 771 bairro Pinheirinho, Cidade De Francisco Beltrão -Pr

Telefone: (46) 999234094

Pessoa para contato: Adriana Ap da Silva dos Santos

E-mail: santiservicos@gmail.com

Francisco Beltrão-PR, 28 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
Data: 28/02/2025 10:55:44 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SANTI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
ADRIANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS

Rua Acre, n° 771, Bairro Pinheirinho, CEP n° 85.603-160, na Cidade de Francisco Beltrão-PR
e-mail: adrianaapsilva98@gmail.com
Fones: (46) 99923-4094



SANT SEGURANÇA - EIRELI ME

CNPJ nº 11.770.785/0001-06 Alvará nº 755

segurança: nº 81/2025 Expedido pelo DREX /SR/ DPF

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Orçamento para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Segurança Desarmada, para Segurança em Eventos Públicos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Item	Especificação	Qde	Unitário	Total
01	Disponibilização de profissionais seguranças de ambos os sexos, com fornecimento de bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento, sendo a quantidade de horas distribuídas por seguranças solicitados.	500 horas	R\$49,00	R\$24.500,00
VALOR TOTAL				

Dados da empresa proponente:

Razão social: SANT SEGURANÇA EIRELI-ME

CNPJ: 11.770.785/0001-06

Inscrição estadual: ISENTO

Endereço: RUA ACRE Nº 771BAIRRO PINHEIRINHO,CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO -PR

Telefone: 35249812

Pessoa para contato: ANTÔNIO

E-mail: SANT_SEGURANCA@HOTMAIL.COM

FRANCISCO BELTRÃO-PR, 28 de fevereiro de 2025.

SANT SEGURANCA
LTDA:1177078500
0106

Assinado de forma digital
por SANT SEGURANCA
LTDA:11770785000106
Dados: 2025.02.28 10:37:49
-03'00'

ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
SANT SEGURANÇA EIRELI-ME

Rua Acre, nº 771, Bairro Pinheirinho, CEP nº 85.603-160, na Cidade de Francisco Beltrão-PR
e-mail: sant_seguranca@hotmail.com
Fones: (46) 3524-9812/ (46) 99974-9600



CASCABEL
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CASCABEL SERVIÇO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 28.981.919/0001-22

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 2222 – SANTA CRUZ

E-MAIL: contato@cascavelseg.com.br

A/C Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	500	HORA	Disponibilização de profissionais seguranças de ambos os sexos, com fornecimento de bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças , apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento, sendo a quantidade de horas distribuídas por seguranças solicitados.	R\$ 75,00	R\$ 37.500,00

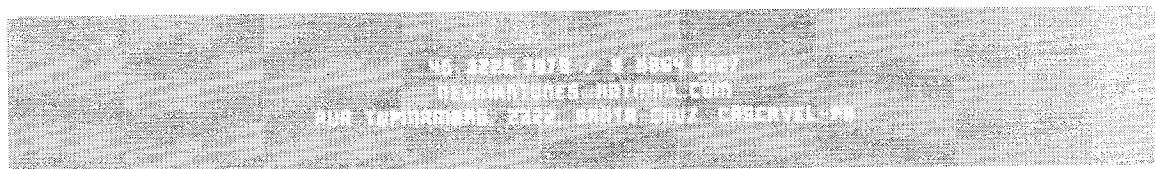
Cascavel 01 de Março de 2025.

CASCABEL SERVICO
DE SEGURANCA E
VIGILANCIA

LTDA:289819190001
22

Assinado de forma digital
por CASCABEL SERVICO DE
SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA:28981919000122
Dados: 2025.03.01 09:29:38
-03'00'

CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
28.981.919/0001-22





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Segurança Desarmada, para Segurança em Eventos Públicos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná; preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Item	Especificação	Qde	Unitário	Total
01	Disponibilização de profissionais seguranças de ambos os sexos, com fornecimento de bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento, sendo a quantidade de horas distribuídas por seguranças solicitados.	500 horas	R\$55,00	R\$27.500,00
VALOR TOTAL				

Dados da empresa proponente:

Razão social: WATCHER SEGURANÇA PRIVADA LTDA

CNPJ: 32.670.038/0001-68

Inscrição estadual: 90962366-94

Endereço: ROD BR 158 KM 528 – ZONA RURAL

Telefone: 46 99115-5584

Pessoa para contato: RONALDO J. VELOSO SANTIAGO

E-mail: ronaldo.idy@gmail.com

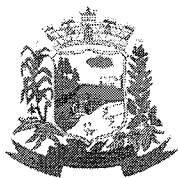
Local, data do orçamento:

Pato Branco, 28 de Fevereiro de 2025

Ronaldo J. Veloso Santiago

WATCHER SEGURANÇA PRIVADA LTDA

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento para **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Serviços de Segurança Desarmada, para Segurança em Eventos Públicos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná** conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a contratação mencionada.

Informamos que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, N°. 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

Item	Especificação	Qde	Unitário	Total
01	Disponibilização de profissionais seguranças de ambos os sexos, com fornecimento de bastão (não sendo permitido o uso de armas), detector de metais tipo porta, rádios portáteis de comunicação com fones de ouvido para comunicação entre os seguranças, apresentando ainda os demais equipamentos exigidos pela legislação. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento, sendo a quantidade de horas distribuídas por seguranças solicitados.	500 horas	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 24.000,00	

Dados da empresa proponente:

Razão social: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 36.037.055/0001-13

Inscrição estadual: ISENTA

Endereço: RUA MARINGA 60

Telefone: (46)988318921

Pessoa para contato: MARCIA PEGORETTI

E-mail: vigibrazil@hotmail.com.br

Validade 90 dias

Local, data do orçamento, Francisco Beltrão 27 fevereiro de 2025.

MARCIA CRISTINA

BITENCOURT

PEGORETTI:90961781068

Assinado de forma digital por

MARCIA CRISTINA BITENCOURT

PEGORETTI:90961781068

Dados: 2025.02.27 12:13:36 -03'00'

VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇAS LTDA.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFÊRENCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada, que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, identificados, legalizados e instruídos para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificado no item 3 do Termo de Referência.	HR	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 23.500,00	

3. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar seguranças (homens/mulheres) devidamente uniformizados, identificados, legalizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

3.2. Os serviços serão desarmados, utilizando somente bastão. Portanto, o fornecimento de bastão, detector de metais, rádios portáteis para comunicação entre os seguranças, EPI, EPC, uniformes e

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



todos os demais equipamentos exigidos pela legislação serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.3. A alimentação e transporte dos profissionais serão de responsabilidade da empresa contratada.

3.4. Os locais de execução dos serviços serão dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo ser tanto na cidade quanto no interior, dependendo da localização de cada evento.

3.5. O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, somente por solicitação da administração, em data agendada e previamente comunicada pela administração municipal a empresa contratada.

3.6. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público e revista individual.

3.7. A contratada deverá fornecer, antes de cada evento, a escala contendo os nomes e os números do RG/CPF de cada segurança que compõe a escala.

3.8. Deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado do Paraná.

3.9. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento (podendo variar de 1 até 10), sendo a quantidade de horas distribuídas por seguranças solicitados.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter a segurança de todos os cidadãos e do patrimônio público durante os eventos promovidos pelo município e que tenham um fluxo grande de pessoas, como eventos esportivos, eventos de datas festivas, como a Festa Junina (Arraiá), Aniversário do município, Abertura de Natal, Ano Novo, e demais eventos que possam ocorrer durante o ano.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A Contratada obriga-se a:

7.2.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicados pela Administração.

7.2.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.3. A Contratante obriga-se a:

7.3.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento.

7.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA


ANA PAULA BONETTI
Secretaria de Administração



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE
ESPERANÇA DO SUDOESTE
Estado do Paraná
Estado do Paraná**



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS MUNICIPAIS AO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTA MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:718246
34900

Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.03.19
14:27:33 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para eventos municipais realizados pelo município de Nova Esperança do Sudoeste.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária e que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
03.01	2524	000	33.90.39.00	
TOTAL.....				23.500,00

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 24 de março de 2025.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
02953
Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.03.24
14:22:27 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contabilista



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação da proposta e documentação: 02 de abril de 2025 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	2524 04.121.003.2.005		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos)** conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 02 de abril de 2025**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;
- VI) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.
- X) Autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

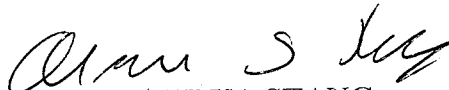
8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 27 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná
TERMO DE REFERÊNCIA



1. O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ.**

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada, que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, identificados, legalizados e instruídos para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificado no item 3 do Termo de Referência.	HR	500	R\$ 47,00	R\$ 23.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO				R\$ 23.500,00	

3. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar seguranças (homens/mulheres) devidamente uniformizados, identificados, legalizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

3.2. Os serviços serão desarmados, utilizando somente bastão. Portanto, o fornecimento de bastão, detector de metais, rádios portáteis para comunicação entre os seguranças, EPI, EPC, uniformes e todos os demais equipamentos exigidos pela legislação serão de responsabilidade da empresa contratada.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- 3.3. A alimentação e transporte dos profissionais serão de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.4. Os locais de execução dos serviços serão dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo ser tanto na cidade quanto no interior, dependendo da localização de cada evento.
- 3.5. O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, somente por solicitação da administração, em data agendada e previamente comunicada pela administração municipal a empresa contratada.
- 3.6. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público e revista individual.
- 3.7. A contratada deverá fornecer, antes de cada evento, a escala contendo os nomes e os números do RG/CPF de cada segurança que compõe a escala.
- 3.8. A empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e demais documentos necessários para a prestação dos serviços, conforme legislação vigente.
- 3.9. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento (podendo variar de 1 até 10), sendo a quantidade de horas distribuídas por seguranças solicitados.

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter a segurança de todos os cidadãos e do patrimônio público durante os eventos promovidos pelo município e que tenham um fluxo grande de pessoas, como eventos esportivos, eventos de datas festivas, como a Festa Junina (Arraiá), Aniversário do município, Abertura de Natal, Ano Novo, e demais eventos que possam ocorrer durante o ano.

5. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

- 5.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. A Contratada obriga-se a:
- 7.2.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicados pela Administração.
- 7.2.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- 7.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.3. A Contratante obriga-se a:

7.3.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento.

7.3.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida

na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por servidor designado.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	2524 04.121.003.2.005		339039000000

ANA PAULA BONETTI

Secretaria de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: DISPENSA POR LIMITE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Dispensa**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Prestador dos Serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		RS		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº xx/2025
DISPENSA Nº XX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa nº xx/2025, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar seguranças (homens/mulheres) devidamente uniformizados, identificados, legalizados e instruídos para os cuidados de relacionamento com o público.

2.2. Os serviços serão desarmados, utilizando somente bastão. Portanto, o fornecimento de bastão, detector de metais, rádios portáteis para comunicação entre os seguranças, EPI, EPC, uniformes e todos os demais equipamentos exigidos pela legislação serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.3. A alimentação e transporte dos profissionais serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. Os locais de execução dos serviços serão dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo ser tanto na cidade quanto no interior, dependendo da localização de cada evento.

2.5. O serviço licitado deverá ser executado de forma parcelada, somente por solicitação da administração, em data agendada e previamente comunicada pela administração municipal a empresa contratada.

2.6. A contratada ficará responsável pelo controle de acesso do público e revista individual.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.7. A contratada deverá fornecer, antes de cada evento, a escala contendo os nomes e os números do RG/CPF de cada segurança que compõe a escala.

2.8. A empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal e demais documentos necessários para a prestação dos serviços, conforme legislação vigente.

2.9. A quantidade de seguranças a serem solicitados pela Administração Municipal será conforme a necessidade de cada evento (podendo variar de 1 até 10), sendo a quantidade de horas distribuídas por seguranças solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
03.01	2524 04.121.003.2.005		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.3. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.4. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações e condições indicados pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, nesta Dispensa e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa nº xx/2025 – Processo Licitatório nº xx/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 02 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 02 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--

Cod:445.261

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 02 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a aquisição de adubos e fertilizantes para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 02 de abril de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 27 de março de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2025, NA FORMA PRESENCIAL.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar data 05/05/2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura

Municipal, abertura da sessão pública do LEILÃO Nº 01/2025 do tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM, Regido pela Lei Municipal nº 1.047/2025, publicada no dia 19/02/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 3219 e pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para:

OBJETO: "Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal", mediante licitação.

DATA DA ABERTURA: 05/05/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/whatsapp: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 27/03/2025.

FRANCO ZELÍRIO FERRARI - Leiloeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

SE VOCÊ AGIR, PODEMOS EVITAR

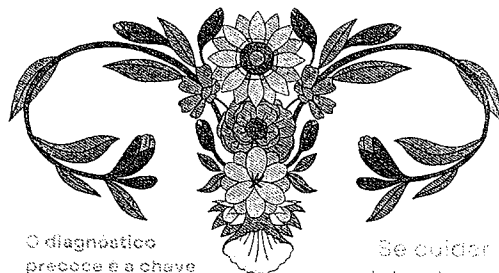
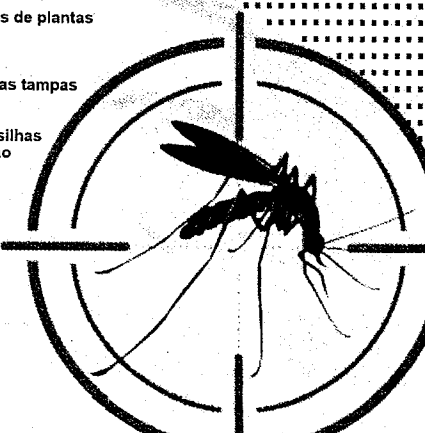
A forma mais eficaz de prevenção à dengue
é o combate ao mosquito *Aedes aegypti*!

Para isso, algumas ações são necessárias,
pelo menos uma vez por semana:

- Verificar se a caixa d'água está bem tampada
- Recolher e acondicionar o lixo do quintal
- Deixar as lixeiras bem tampadas
- Colocar areia nos pratos de plantas
- Limpar as calhas
- Tapar os ralos e baixar as tampas dos vasos sanitários
- Limpar e guardar as vasilhas dos bichos de estimação
- Cobrir bem a cisterna
- Cobrir bem todos os reservatórios de água



BOA ESPERANÇA
DO IGUAÇU



O diagnóstico
precoce é a chave
para o sucesso no
tratamento

Se cuidar
também é um
ato de amor

MARÇO AMARELO

Mês de conscientizar, lutar
sobre a endemioses



VEREADORES DE
BELA VISTA
DA CAROBA



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: CASCAVEL SERVIÇO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 28.981.919/0001-22

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 2222 – SANTA CRUZ

E-MAIL: contato@cascavelseg.com.br

CONTATO: (45) 3226-3978 (45) 99954-8527

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNID	VALOR TOTAL
01	500	HORA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada, que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados, identificados, legalizados e instruídos para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificado no item 3 do Termo de Referência. **DAS 11H AS 19H, A ALIMENTAÇÃO FICA COMO RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00

Valor total da proposta: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

Cascavel 27 de Março de 2025.

NEURI
ANTUNES
FERREIRA:030
70623921

Assinado de forma
digital por NEURI
ANTUNES
FERREIRA:03070623921
Dados: 2025.03.28
16:23:53 -03'00'

CASCAVEL
SERVICO DE
SEGURANCA E
VIGILANCIA
LTDA:289819190
00122

Assinado de forma
digital por CASCAVEL
SERVICO DE
SEGURANCA E
VIGILANCIA
LTDA:28981919000122
Dados: 2025.03.28
16:23:46 -03'00'

Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância LTDA
28.981.919/0001-22

Neuri Antunes Ferreira – Sócio Administrador
RG: 80789203 // CPF:030.706.239-21

CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

JOELSIO FERREIRA, brasileiro, encarregado, nascido em de 02/12/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.359.158-9 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 028.301.789-98, residente e domiciliado à Rua Carajás, nº 2748, CEP 85.806-250, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e

NEURI ANTUNES FERREIRA, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná,

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome de **CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel Estado do Paraná CEP 85.806.270, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.086.839-70, cadastrada no CNPJ sob nº 28.981.919/0001-22, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio JOELSIO FERREIRA, acima qualificada que possui na sociedade o montante de 50.000 (cinquenta mil) quotas a R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo, a título oneroso, a totalidade de suas quotas de capital pelo valor nominal, ao sócio Sr. NEURI ANTUNES FERREIRA, acima qualificado.

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22

NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio que ora se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamar quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das alterações anteriores, o capital social da sociedade no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representados por 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e já integralizado, fica distribuído entre os sócios como se segue:

SÓCIOS:	PART.	QUOTAS	VLR. CAPITAL
NEURI ANTUNES FERREIRA	100%	115.000	R\$ 115.000,00
TOTAL	100%	115.000	R\$ 115.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade fica alterada para uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único SOCIO, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se o sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade limitada unipessoal, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Os dados do empresário NEURI ANTUNES FERREIRA permanece sendo, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, §§ 1º e 2º do CC).

CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações que, adequado as disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ/MF.- 28.981.919/0001-22

NIRE 41208683970 – 01/11/2017

NEURI ANTUNES FERREIRA permanece sendo, brasileiro, vigilante, nascido em 21/08/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8078920-3 SESP- PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 030.706.239-21, residente e domiciliado à Rua Kamayuras, nº 1274, CEP 85806-040, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome de **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, cidade de Cascavel Estado do Paraná CEP 85.806.270, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.086.839-70, cadastrada no CNPJ sob nº 28.981.919/0001-22, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, tendo sua sede e foro jurídico localizado na Rua Tupinambás nº 2222, bairro Santa Cruz, CEP 85.806.270, cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome fantasia **CASCADEL SEGURANÇA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade limitada unipessoal tem por objetivo social a exploração do ramo de: Atividade de Vigilância e Segurança Privada Armada e Desarmada, Monitoramento eletrônico e serviço de escolta no transporte rodoviário.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/11/2017.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está totalmente integralizado pelo sócio cotista, cuja participação social está demonstrada através da seguinte forma:

SÓCIOS:	PART.	QUOTAS	VLR. CAPITAL
NEURI ANTUNES FERREIRA	100%	115.000	R\$ 115.000,00
TOTAL	100%	115.000	R\$ 115.000,00

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22

NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade do sócio único é restrito ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao socio único o Sr. NEURI ANTUNES FERREIRA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadrará em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA: O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se no dia 1º de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Para efeitos exclusivos de distribuição antecipada de resultados e a critério único do sócio, poderão ser levantados balanços intermediários.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22

NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos

crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cascavel - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF. - 28.981.919/0001-22
NIRE 41208683970 EM 01/11/2017

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em uma única via.

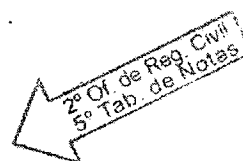
Cascavel-PR, 06 de setembro de 2021.

Contratantes:

NEURI ANTUNES FERREIRA



JOELSIO FERREIRA



BRASIL
FUNARPEN
CASCATEL
PR
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E
TABELIONATO DE NOTAS
ELIZABETE VARSORI - TABELIA DESIGNADA

20 Serviço de Registro Civil e
5º Tabelionato de Notas
ELIZABETE VARSORI - TABELIA DESIGNADA

Avenida Brasil, 8065 - Centro
Cascavel - PR - CEP 85801-002
Fone: (45) 3224-5420



Selo nº 0227nBuDuZa8mPIH9sIxeen7s
Valide esse selo em: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **VERDADEIRA** assinaturas de NEURI
ANTUNES FERREIRA e JOELSIO FERREIRA, *0119* 575554* Dou fé.
Cascavel, 08 de setembro de 2021 - 16:50:11h.
Em Teste **(R)** da Verdade

Katia Regina Machado - Escrevente
Emol.: R\$18,92(VRC 43,60). Funrejus: R\$4,74. Selo: R\$1,80. FUNDEP
R\$0,94. ISSQN: R\$0,48. Total: R\$26,88

Katia Regina Machado

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, DIRCEU FAREZIN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 063803/O-7, inscrito no CPF nº 03566895903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03566895903	063803/O-7	DIRCEU FAREZIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2021 12:13 SOB Nº 20216083184.
PROTOCOLO: 216083184 DE 09/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106701000. CNPJ DA SEDE: 28981919000122.
NIRE: 41208683970. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/09/2021.
CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.981.919/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2017
NOME EMPRESARIAL CASCAVEL SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASCAVEL SERVICOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TUPINAMBAS	NÚMERO 2222	COMPLEMENTO *****
CEP 85.806-270	BAIRRO/DISTRITO SANTA CRUZ	MUNICÍPIO CASCAVEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NEURIANTUNES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 9954-8527
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/03/2025 às 10:24:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ: 28.981.919/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:32:32 do dia 22/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2025.

Código de controle da certidão: **E29A.92F5.202C.F93B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.981.919/0001-22
Razão Social: CASCAVEL SERV DE SEGURANCA E VIGILANCIA
Endereço: RUA TUPINAMBAS 2222 / SANTA CRUZ / CASCAVEL / PR / 85806-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

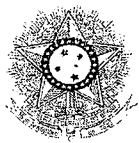
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022275030842752

Informação obtida em 28/03/2025 14:27:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.981.919/0001-22
Certidão nº: 13747131/2025
Expedição: 08/03/2025, às 10:26:58
Validade: 04/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.981.919/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035896935-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.981.919/0001-22**

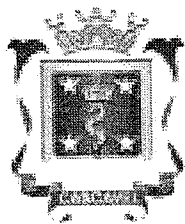
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 36306/2025

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código: 473302314
Nome/Razão: CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.981.919/0001-22
Endereço: RUA TUPINAMBAS, 2222
Complemento:
Bairro: ESMERALDA CEP: 85.806-268
Cidade: Cascavel - PR

[REQUERENTE]

Código: 473302314
Nome/Razão: CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.981.919/0001-22

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 7 de março de 2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-BZVOVMUPCKZTBP-3



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479.
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ: 28.981.919/0001-22

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 30 dia(s) do mês de janeiro do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaira, Guaraniáçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamborê, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubiratã e Xambrê.

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.



KHETLLYN
Página 1/1



CASCADEL
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

RAZÃO SOCIAL: CASCADEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 28.981.919/0001-22

ENDEREÇO: RUA TUPINAMBAS, 2222 – SANTA CRUZ

E-MAIL: contato@cascavelseg.com.br

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Comissão de Licitações Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância LTDA, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, com sede na tupinambás, 2222 - Santa Cruz 85806-270 através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desequilíbrio desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

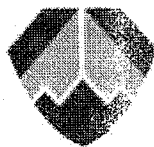
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Neuri Antunes Ferreira, Portador(a) do RG sob nº 80789203 e CPF nº 030.706.239-21, cuja função/cargo é Sócio administrador, responsável pelo contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

NS 3228 1878 / A 8554.8527
NEURANTUNES@HOTMAIL.COM
RUA TUPINAMBAS, 2222 - SANTA CRUZ, CASCADEL - PR



CASCABEL
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

E-mail: contato@cascavelseg.com.br

Telefone: (45) 999548527 – (45) 998093958

Banco: C/C: Chave Pix (se houver): Banco Sicoob, Agência nº 4370, Conta Corrente nº 30101-9, Cascavel
Serviço de Segurança e Vigilância LTDA, Chave PIX CNPJ nº 28.981.919/0001-22.

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) -----, portador(a) do CPF/MF sob n.º ----, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

Cascavel, 28 de Março de 2025.

CASCABEL SERVICO
DE SEGURANCA E
VIGILANCIA
LTDA:2898191900012
2

Assinado de forma digital
por CASCABEL SERVICO DE
SEGURANCA E VIGILANCIA
LTDA:28981919000122
Dados: 2025.03.28 15:27:38
-03'00'

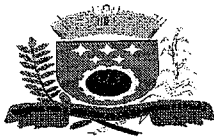
NEURI ANTUNES
FERREIRA:03070
623921

Assinado de forma
digital por NEURI
ANTUNES
FERREIRA:03070623921
Dados: 2025.03.28
15:27:49 -03'00'

Cascavel Serviço de Segurança e Vigilância LTDA
28.981.919/0001-22

Neuri Antunes Ferreira – Sócio Administrador
RG: 80789203 // CPF:030.706.239-21

45 999548527 / 9 998093958
NEURIANTUNES@HOTMAIL.COM
RUA TUPACATIARA, 2000, SANTA CRUZ, CASCABEL-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Barbosa Ferraz, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.950.062/0001-26, com sede administrativa na Av Presidente Kennedy, nº. 363, Bairro Centro, CEP 86-960-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo diretor geral do departamento de compras e licitações, pregoeiro municipal, Sr. Edmar Gardioli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.195.795-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 007.206.979-13 residente e domiciliado na Av. Paraná, nº.1583, Bairro centro, na Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa CASCABEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.981.919/0001-22, Inscrição Estadual nº ISENT0, com sede na Rua TUPINAMBAS, nº 2222, Bairro SANTA CRUZ, na Cidade de CASCABEL, Estado do PARANÁ, representada por seu sócio administrador, Sr. NEURI ANTUNES FERREIRA, residente e domiciliado na Rua KAMAYURAS, nº 1274, Bairro SANTA CRUZ, CEP 85.806-040, na Cidade de CASCABEL, Estado do PARANÁ, portador da Carteira de Identidade nº. 8.078.920-3, expedida pela SSP/IIPR, inscrito no CPF sob nº. 030.706.239-21, **PRESTOU** os serviços de **SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS E OU PATRIMONIAL DE ACORDO COM DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. ATESTA**, ainda, que os prestou os serviços conforme as condições e prazos estabelecidos, e não temos nada que o desabone no que tange aos mesmos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Sendo o que tínhamos a atestar, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Barbosa Ferraz, 11 de outubro de 2022.

EDMAR GARDIOLI

Edmar Gardioli
Diretor geral do dep.
Compras e licitações.
Portaria 240/2022



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

Situação : ATIVA

CNPJ : 28.981.919/0001-22

Razão Social : CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME

Endereço : TUPINAMBAS 2222

Bairro : SANTA CRUZ

Cidade : CASCAVEL

UF : PR

Tipo de empresa: Empresa Especializada

Atividade(s) Autorizada(s): VIGILÂNCIA PATRIMONIAL; ESCOLTA ARMADA

Responsável(is) :

NEURI ANTUNES FERREIRA

A empresa CASCAVEL SERVICO DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 28.981.919/0001-22, sediada no PARANA, está com o Alvará de Funcionamento vencido desde 04/03/2025, porém encontra-se com processo de Revisão de Alvará de Funcionamento em trâmite no GESP – Gestão Eletrônica de Segurança Privada desde 03/03/2025 (Processo nº 2025/17134), estando autorizada a funcionar até a decisão final do referido processo.

Observações:

- 1) Declaração expedida eletronicamente após análise dos argumentos apresentados pela solicitante.
- 2) Declaração expedida gratuitamente.
- 3) Os alvarás expedidos pelo(a) Coordenador(a)-Geral de Controle de Serviços e Produtos terão validade de um ano, a partir da data de sua publicação no DOU, autorizando a empresa a funcionar nos limites da unidade da federação para a qual foram expedidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 02 de abril de 2025.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 64/2025

Processo Licitatório 37
Dispensa de Licitação nº 12/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 37 que trata da Dispensa de Licitação nº 12/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; planilhas, projetos e documentos de engenharia; e, Edital.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes. Importante ressaltar que para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser seguida é o pregão, conforme dispõe o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
 - a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
 - b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
- IV - para contratação que tenha por objeto:
 - a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
 - b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
 - c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
 - d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
 - e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
 - f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;
- h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças singulares brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;
- i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;
- j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
- k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
- l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;
- m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
- V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
- VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;
- VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
- VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)
- IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;
- XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
- XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste caput, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida.

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No presente caso, trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Portanto, a referida contratação pode ser caracterizada como serviço comum. A escolha da modalidade de licitação e do critério de julgamento deve observar o valor estimado da contratação e a natureza do serviço. Em consonância com a legislação vigente, a modalidade de Pregão Eletrônico se mostra a mais adequada, conforme previsto nos arts. 28 e 29 da Lei nº 14.133/2021.

Contudo verificou-se que a administração municipal utilizou-se do procedimento de dispensa de licitação, considerando como critério o valor da contratação. Como justificativa, informou a necessidade em manter a segurança de todos os cidadãos e bens de patrimônio público durante os eventos que ocorrem no município e que tenham um fluxo grande de pessoas, como eventos esportivos, eventos de datas festivas, como a Festa Junina (Arraiá), Aniversário do município, Abertura de Natal, Ano Novo, e demais eventos que possam ocorrer durante o ano.

Além disso, os serviços a serem executados viabilizará ao município, o benefício de 50 unidades habitacionais, proporcionando moradia digna para inúmeras famílias em situação de vulnerabilidade. Essa iniciativa contribuirá para a redução do déficit habitacional, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável da região, alinhando-se às políticas públicas de habitação e infraestrutura.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento e em consonância com a legislação vigente, para o objeto do presente processo licitatório, a administração municipal considerou o valor a ser contratado, e em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, utilizou-se da dispensa de licitação, para a necessidade em manter a segurança de todos os cidadãos e bens de patrimônio público durante os eventos que ocorrem no município e que tenham um fluxo grande de pessoas, como eventos esportivos, eventos de datas festivas, como a Festa Junina (Arraiá), Aniversário do município, Abertura de Natal, Ano Novo, e demais eventos que possam ocorrer durante o ano. Mesmo sendo recomendado a adoção da modalidade Pregão, fica a critério do poder discricionário da administração, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.133/21 utilizar-se da dispensa de licitação. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, recomendo notificação do controle interno do município, para que tenha ciência quanto o andamento do presente



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



processo licitatório.

JULIANA
MARA
NESPOL:008
32673951

Assinado de forma digital por
JULIANA MARA
NESPOL:00832673951
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Videoconferencia,
ou=31904918000199, ou=AC
SyntaxID Multipla, cn=JULIANA
MARA NESPOL:00832673951
Dados: 2025.04.07 10:03:55 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2025
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

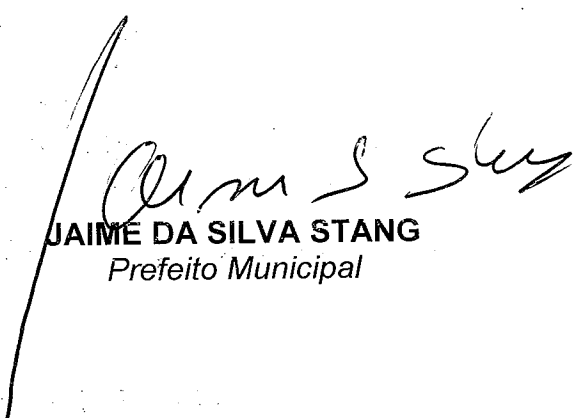
CONTRATADA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 28.981.919/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 12/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2025

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA

CNPJ: 28.981.919/0001-22

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de abril de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

669145562



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 86/2025
REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2025
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA –
CNPJ: 28.981.919/0001-22

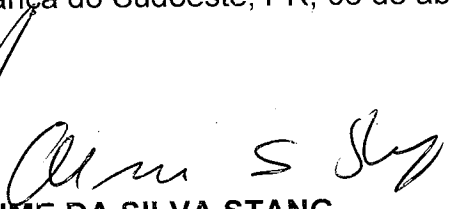
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de abril de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de abril de 2025


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 86/2025
REFERENTE AO DISPENSA POR LIMITE Nº. 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2025
DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: CASCAVEL SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – CNPJ:
28.981.919/0001-22
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de
segurança desarmada para atender as demandas dos eventos promovidos pelo Município
de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 03 de abril de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod445633